





# Câmara Municipal de Fortaleza



Of. N°.....

**10/**

Fortaleza.

**LEI Nº 260 DE 7 DE Maio DE 1951.**

Faz transferência de verbas no importe de R\$ 360.000,00 no vigente orçamento de despesa, do título FOMENTO para o título SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, para atender aos gastos com aquisição de veículos para a Seção de Limpeza Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SU SACRIONO A SEQUIE LEI

**Art. 1º - Fica transferida no vigente orçamento a importância de trezentos e sessenta mil cruzeiros (R\$ 360.000,00), do título FOMENTO para o título SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, a fim de atender às despesas com aquisição de veículos, obedecendo à seguinte distribuição:**

**a) - Seção de Fomento**

Dotação 8.51.2 - Material Permanente

Passo de R\$ ..... R\$ 360.000,00

Para R\$ .....

(diminui R\$ 360.000,00)

**b) - Seção de Limpeza Pública**

Dotação 8.53.2 - Material Permanente

Passo de R\$ ..... R\$ 100.000,00

Para R\$ ..... R\$ 260.000,00

(Aumenta R\$ 360.000,00)

**Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de maio de 1951.

*João de Araújo*  
PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO B. DE MENDONÇA

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
 GABINETE DO PREFEITO

*10*  
*Epil*

Projeto de Lei n.º 57-A/51

Fortaleza, 14 de Abril de 1951



N.º

*Aprovado em 1.ª Sessão  
 em a manhã onça.  
 Dispensat de subscricao.*

LEI Nº

DE

*4. 17. 1951*  
*5. 17. 51*  
*Carteira*

Faz transferencia de verbas na im-  
 portancia de Cr. \$360,000,00 no vi-  
 gente orçamento da despêsa, do titu-  
 lo FOMENTO para o titulo SERVIÇOS DE  
 UTILIDADE PUBLICA, para atender aos  
 gastos com aquisição de veiculos pa-  
 ra a Secção de Limpeza Publica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO  
 A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transferida no vigente orçamento a im-  
 portancia de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr. ....  
 \$360.000,00), do titulo FOMENTO para o titulo SERVIÇOS DE  
 UTILIDADE PUBLICA, a fim de atender às despêsas com aquisi-  
 ção de veiculos, obedecendo à seguinte distribuição:

a) - Secção do Fomento

Dotação 8.51.1 - Material Permanente

Passa de Cr. .... \$360.000,00

Para Cr. .... ---

(Diminue Cr. \$360.000,00)

b) - Secção de Limpeza Pública

Dotação 8. 85.2 - Material Permanente

Passa de Cr. .... \$100.000,00

Para Cr. .... \$460.000,00

(Aumenta Cr. \$360.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de  
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO

*Ar. revisado F. Paulo*  
*Holanda.*  
*26/4/51*



N. 175/28  
pery

*Ad. D. ...*  
*24.4.51*

Fortaleza, 14 de Abril de 1951

Exmo. sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal  
de Fortaleza -

Venho passar às mãos de VV. Excias., a fim de ser submetido ao estudo da Câmara Municipal o anéxo projeto de lei que "faz transferencia de verbas na importancia de Cr. \$360.000,00 no vigente orçamento da despêsa, do titulo FOMENTO para o titulo SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA, para atender aos gastos com aquisição de veiculos para a Secção de Limpeza Publica".

Junto, para melhores esclarecimentos do Legislativo Municipal, uma copia da exposição de motivos que me foi dirigida pelo Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Abastecimento, a qual justifica perfeitamente a transferencia de verba agora solicitada.

Renovo a VV. Excias. os meus protestos de estima e alto apreço.

*Paulo Cabral de Araujo*

PAULO CABRAL DE ARAUJO

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO



N. ....

Fortaleza, 14 de Abril de 1951

C O P I A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E

ABASTECIMENTO

Senhor Prefeito: -

Tenho a honra de me dirigir a V. Excia. para tratar do seguinte:

Muito se ha falado em torno da decantada falencia dos serviços de limpeza pública de nossa cidade, a julgar pelos indices incrivelmente baixos da estatística que encontramos até o exercicio findante, e cujas causas, opinam os entendidos, se prendem à ineficiencia dos dirigentes.

Não queremos entrar em seárua alheia, mas tambem não podemos fugir ao indispensavel, para melhor compreensão de nossa tarefa.

Apenas desejamos, neste relato, fazer uma sugestão ao esclarecido espirito de V. Excia.: tais serviços precisam de melhor aparelhamento, com o qual, ministrados com competencia e ordem, não poderão deixar de produzir salu-  
tares efeitos.

Entretanto, não possui no momento a Limpeza Pública melhor veiculo que não seja reparado quasi diariamente e não dispõe de verba necessaria à aquisição de caminhões novos. Daí a necessádade de se fazer uma transfe  
rencia de verba para atender a essa medida indispensavel.

Certos que a nossa sugestão será digna de apreciação, pedimos venia a V. Excia. para anexar à presente ex-  
posição de motivos, o ante-projeto de lei que faz a trans

ferencia ora solicitada.

Reiteramos-lhe, nesta oportunidade, os protestos de  
nosso respeitoso apreço.



a) - Edgard Leite Ferreira.

Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Abastecimento.

\*\*\*\*\*

Copiadomo original.

Fortaleza, 14, Abril, 1951.

*[Handwritten signature]*  
-----  
Oficial Administrativo "T"

Visto:

*[Handwritten signature]*  
-----  
José Bonifacio da Silva Camara  
Chefe do Gabinete -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



à Mensagem de

Emenda nº 1 ao ~~Parecer~~ nº 36/51:

onde se lê no Projeto de lei " Dotação 8.51.1 ", leia-se "Dotação 8.51.2".

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1951.

  
Guttenberg Braun - Vereador

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Parecer nº 36/57 à Mensagem do Executivo Municipal remetida pelo  
ofício nº 175, de 14.IV.1951.

*A. imprimir  
30.4.51*

Indiscutivelmente, Fortaleza é uma cidade que, nos últimos tempos, muito deixava a desejar em limpeza pública.

As suas ruas se apresentavam sujas, encontrando-se com frequência, em partes não muito distanciadas do centro, montões de lixo, cuja coleta, tanto das ruas como das residências particulares, não se fazia - e ainda não se faz - com a regularidade necessária ao asseio e à estética de nossa capital.

A julgar pela exposição de motivos do Secretário / de Serviços Urbanos e Abastecimento, responde por esse estado de coisas a falta de aparelhamento material do respectivo departamento da / Edilidade, desprovido que está de veículos em bom estado, capazes de realizar o serviço de coleta de lixo com eficiência.

E a transferência de verba proposta na mensagem do Executivo, remetida pelo ofício nº 175, de 14.IV.1951, tem por fim / reforçar a dotação destinada a Material Permanente, pela qual poderá correr a despesa com aquisição de novos carros para a Sessão de Limpeza Pública.

Votamos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei / em análise.

E o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1951.

*Francisco de Paula Almeida*

Presidente e Relator

*Antônio de Paula Almeida*

*Enoch de Paula Almeida*

*Sebastião Soares*

*Supresso e distribuído  
Com. 2-V-957.  
Subcom. 1-V-957.  
Secretaria*